

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem como escopo a contratação de empresa especializada na aplicação preventiva e emergencial de produtos inseticidas do grupo químico piretróide, a ultrabaixo volume (ubv-frio) e/ou fumigação a óleo quente (fog-quente), por meio de termonebulizador acoplado a um veículo modelo 4x4 com a finalidade de controlar o mosquito transmissor de arboviroses, conforme descrições e especificações técnicas constantes neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do agravamento do quadro epidemiológico das arboviroses no estado de Minas Gerais, especialmente nos municípios consorciados ao CISLESTE, torna-se imperativo reforçar as estratégias de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, chikungunya e zika. O estado de Minas Gerais registrou em 2024 o maior número de casos prováveis de dengue de sua série histórica, com mais de 1,6 milhão de casos prováveis e cerca de 1,3 milhão de confirmações, além de 100 óbitos confirmados e outros 372 em investigação. Esse aumento representa um crescimento de mais de 400% em relação ao ano anterior, o que reflete uma tendência alarmante e um risco iminente à saúde pública.

A situação coloca pressão sobre os sistemas locais de saúde, que enfrentam sobrecarga e dificuldades logísticas para conter a disseminação dessas doenças. Considerando as recomendações técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, as ações de controle vetorial precisam ser intensificadas de forma imediata e estratégica. Para isso, é necessário dispor de equipamentos específicos, como termonebulizadores e veículos 4x4, além de inseticidas do grupo químico dos

piretroides, cuja eficácia é comprovada no combate ao vetor em áreas urbanas.

A presente licitação visa atender a duas necessidades fundamentais: **(i)** ações emergenciais para contenção dos casos atuais, utilizando termonebulizadores UBV-FRIO acoplados a veículos 4x4, que permitam a aplicação espacial do inseticida CIELO-ULV; e **(ii)** ações preventivas, com o uso de termonebulizadores FOG-QUENTE e formulações alternativas de piretroides, a fim de evitar a seleção de mosquitos resistentes e garantir a continuidade das ações de controle de forma sustentável.

Além disso, a realização da licitação permitirá a ampliação das opções de marcas, modelos e fornecedores de equipamentos e inseticidas, favorecendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública. Essa flexibilidade atende aos princípios de economicidade e eficiência, ao mesmo tempo em que permite ao CISLESTE realizar um combate mais eficaz e abrangente das arboviroses.

Portanto, a realização desta licitação é justificada pela necessidade urgente de atender à demanda crescente por ações de controle vetorial, promovendo a saúde pública nos municípios consorciados ao CISLESTE e reduzindo o impacto social e econômico causado pelas epidemias de dengue, chikungunya e zika.

### **3. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A PRESENTE LICITAÇÃO**

A presente licitação tem como principais objetivos e metas viabilizar e intensificar as ações de controle do mosquito *Aedes aegypti*, vetor das arboviroses dengue, chikungunya e zika, nos municípios consorciados ao CISLESTE. O cenário epidemiológico atual, caracterizado por um aumento expressivo na incidência de casos e na mortalidade, exige uma resposta coordenada e eficaz para mitigar os efeitos dessas doenças na saúde pública e no sistema de saúde local. A seguir, são detalhados os objetivos e as metas a serem cumpridas com a implementação das medidas previstas nesta licitação:

- **Reduzir a Transmissão das Arboviroses nos Municípios Consorciados ao CISLESTE:** Intensificar as ações de controle vetorial por meio da aquisição de equipamentos e produtos específicos para a eliminação do *Aedes aegypti*

seguindo as orientações da Nota Técnica nº 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, e Nota Técnica nº 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS, minimizando o risco de propagação das doenças e, conseqüentemente, reduzindo o número de casos e óbitos.

- **Fortalecer a Capacidade de Resposta dos Municípios em Situações de Emergência:** Garantir a disponibilidade de equipamentos de termonebulização UBV-FRIO acoplados a veículos 4x4, com o objetivo de realizar a aplicação espacial do inseticida CIELO-ULV em contextos emergenciais, conforme as diretrizes das Notas Técnicas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Essa medida visa proporcionar uma resposta rápida e eficaz em períodos de surto
- **Implementar Medidas Preventivas para Evitar Novas Epidemias:** Introduzir ações preventivas de nebulização aeroespacial com equipamentos FOG-QUENTE, utilizando inseticidas do grupo químico piretróide de formulações alternativas. Essa abordagem busca diversificar os métodos de controle e reduzir o risco de desenvolvimento de resistência por parte do *Aedes aegypti*, garantindo a efetividade do controle a longo prazo.
- **Promover Eficiência e Competitividade no Processo Licitatório:** Aumentar as opções de marcas, modelos e fornecedores para os equipamentos de termonebulização e inseticidas do grupo químico piretróide necessários, fomentando a competitividade entre os participantes da licitação. Isso permitirá a escolha da proposta mais vantajosa, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e econômica.
- **Diversificar os Métodos de Controle para Evitar Resistência ao Inseticida:**  
implementar o uso de formulações alternativas de piretróides para ações preventivas, com o intuito de evitar a resistência do *Aedes aegypti* ao inseticida CIELO-ULV.
- **Garantir Disponibilidade de Equipamentos e Produtos por 12 Meses:**  
Estabelecer um estoque de inseticidas e equipamentos de termonebulização suficientes para atender à demanda dos municípios consorciados ao longo de 12 meses, assegurando que as ações de

combate ao mosquito possam ser realizadas de maneira contínua e ininterrupta, mesmo em períodos de maior necessidade.

Portanto, com a execução desta licitação, o CISLESTE visa não apenas conter a atual epidemia de arboviroses que assola Minas Gerais, mas também implementar uma estrutura sólida e sustentável de combate ao *Aedes aegypti*, capaz de responder prontamente a novas emergências e prevenir futuros surtos. A conjugação de ações emergenciais e preventivas, a capacitação das equipes e a diversificação dos métodos de controle serão fundamentais para alcançar os objetivos traçados e proteger a saúde da população nos municípios consorciados.

#### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores quantitativos e monetários apresentados a seguir foram baseados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela equipe responsável. Após analisar a situação-problema para parametrizar e propor as soluções mais adequadas, concluiu-se o seguinte:

<b>LOTE ÚNICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
1	<p>Serviço para aplicação aeroespacial do inseticida CIELO-ULV, em ações emergenciais, por meio do equipamento termonebulizador frio acoplado a um veículo 4x4, capaz de realizar a aspersão utilizando a técnica de ultrabaixo volume (UBV-FRIO) conforme nota técnica 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, nota técnica 1/2020-CGARB/DEIDT/SVS/MS e demais condições estabelecidas no Edital, termo de referência e estudo técnico preliminar.</p> <p>A empresa licitante deve disponibilizar um automóvel, fornecimento de mão de obra especializada, equipamento termonebulizador UBV-FRIO, EPI'S e demais insumos necessários para a realização do serviço de nebulização aeroespacial com o inseticida CIELO-ULV fornecido pelo município onde o serviço será realizado.</p>	2 Conjuntos de veículos 4x4 assegurado com termonebulizador UBV-FRIO acoplado e aplicador especializado devidamente paramentado com EPI'S individuais e coletivos	12 meses	R\$ 85.000,00	R\$ 1.020.000,00

2	<p>Serviço para aplicação aeroespacial de inseticida do grupo químico piretróide, em ações preventivas, por meio do equipamento termonebulizador quente acoplado a um veículo 4x4, capaz de realizar a aspersão utilizando a técnica de Fumigador a Óleo Quente (FOG-QUENTE) conforme nota técnica 4/SES/SUBVS-COE-MINAS-ARBOVIROSE/2024, nota técnica 1/2020-CGAR/DEIDT/SVS/MS e demais condições estabelecidas no Edital, termo de referência e estudo técnico preliminar</p> <p>A empresa licitante deve disponibilizar um automóvel, fornecimento de mão de obra, equipamento termonebulizador, equipamentos. EPI'S e demais insumos necessários para a realização do serviço de nebulização aeroespacial.</p>	HORA	4.404	R\$ 3.000,00	R\$ 13.212.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO = R\$ 14.232.000,00</b>					

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023: necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato deste sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações,

propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias de cada município consorciado a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que cada unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo que aumenta as chances de empresários fornecerem para o governo.

Destaca-se, ainda, que a escolha pelo sistema de registro de preços se deve às diversas vantagens que proporciona ao poder público, tais como: (i) disponibilização de orçamento apenas quando do empenho da aquisição/contratação; (ii) atendimento a demandas imprevisíveis; (iii) redução significativa do número de licitações, promovendo economia para a Administração com procedimentos e serviços repetitivos, sem sobrecarregar os servidores; (iv) eliminação do fracionamento de despesas; (v) diminuição do tempo para efetivar as contratações; (vi) possibilidade de atualização de preços; e (vii) ampliação da participação de empresas de menor porte.

Especificamente para serviços comuns de engenharia, somam-se às vantagens já citadas: (viii) melhoria da qualidade dos serviços, em função da repetição; (ix) maior agilidade pela pluralidade de execuções; e, conseqüentemente, (x) menor tempo para a entrega do objeto.

Por tanto, justifica-se a presente licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado bem como na organização orçamentária e planejamento laboras de cada município consrociado, e a uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

## 6. REQUISITOS DE CONFORMIDADE ADOTADOS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

- **Tipo modalidade de licitação:** Pregão
- **Local da disputa:** Meio eletrônico
- **Tipo de aquisição:** Bem e serviço
- **Modo de disputa:** Aberto
- **Formatação dos lances:** Menor preço global – Aquisição em lote único
- **Natureza da contratação:** Considera-se como não continuada, uma vez que, o serviço de dedetização possui prazo determinado para início e fim além de não representar efeitos diretos ao perfeito funcionamento da administração pública.
- **Vigência da contratação:** O presente Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021
- **Crítérios de sustentabilidade:** Depreende-se, após a análise do Estudo Técnico Preliminar e das notas técnicas apresentadas, concernentes a realização de atividades de termonebulização a ultra baixo volume (UBV-FRIO) e Fumigador a Óleo Quente (FOG-QUENTE) acoplado a um veículo 4x4, que a preocupação ambiental é algo intrínseco à

atividade de manuseio de produtos químicos do grupo piretroíde e sua pulverização no meio ambiente, de modo que, não se produza efeitos negativos a fauna e a flora local.

Adicionalmente, ressalta-se que, o cuidado ao meio ambiente sustentável, para além de ser um dos pilares da lei 14.133/2021 (nova lei de licitações) também representa para a população municipal um maior cuidado e responsabilidade do serviço a ser praticado, de modo que, um meios cuidado ambiental também significa um maior cuidado com os residentes.

Portanto, para este chamamento público, é necessário apresentar a Certidão de Regularidade Ambiental como prova de atendimento aos critérios de sustentabilidade. Esta certidão deve ser acompanhada pela verificação do cumprimento de quaisquer condições impostas, se houver. Além disso, é obrigatória realizar sua publicação em jornal contendo o número do processo que deu origem às certidões afim de publicizar os atos, sejam eles federais (IBAMA) ou estaduais (SEMA) ou municipais (SEMMA).

- **Necessidade de amostras:** Restando dúvidas quanto a adequação do termonebilizar e do veículo aos requisitos mínimos exigidos, poderá ser demandada a necessidade de vistoria/amostra afim de certificar o correto enquadramento dos materiais.
- **Restrição de fornecedores:** Poderão participar desta licitação, todos aqueles capazes de preencher os requisitos de habilitação e permissão para licitar, bem como não estar enquadrado nas hipóteses previstas de não participação.
- **Prazo de garantia contratual:** O referido prazo seguirá de acordo com a vigência do próprio contrato ou Ata de Registro de Preço.
- **Necessidade de assistência técnica:** Não haverá necessidade de assistência técnica por parte dos municípios consorciados, uma vez que, a contratação busca empresa especializada no objeto solicitado. Ao município condorciado é incumbido apenas o dever de acompanhar, monitorar, atestar e indicar a realização do serviço.

- **Apresentação da proposta:** A fase de habilitação não sucederá a fase de lances, logo, a documentação de habilitação deverá ser apresentada junto a proposta inicial, postada no portal eletrônico onde ocorrerá o certame.

## **7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação deverão ser aqueles elencados com base no Estudo técnico preliminar e no CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO – presente na nova lei de licitação 14.133/2021, bem como aqueles que, por força do art. 67, IV da mesma lei, conferem a possibilidade de requerer apresentação de documentos provenientes de lei especial ou natureza do objeto.

## **8. VISITA TÉCNICA**

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta, nesse caso tratando diretamente com os municípios consorciados.

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento a este consorcio.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

## **9. FORMA DE FORNECIMENTO**

A prestação de serviços e aquisição dos produtos será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de serviços a serem executados.

## **10. DOS ENTES PÚBLICOS PARTICIPANTES**

Define-se, como órgão participante da presente todos os municípios consorciados ao CISLESTE.

## **11. DOS ENTES PÚBLICOS NÃO PARTICIPANTES**

Conforme preconizado é permitido ao órgão gerenciador da ARP autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam eles consorciados ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços serão executados de acordo com a demanda de cada município, ficando a cargo deste estipular o quantitativo no momento da contratação.

Fica a cargo de cada município consorciado, em conjunto com a empresa vencedora demarcar as rotas ao qual o serviço de termonebulização será realizado.

O prazo para o início dos serviços deverá ocorrer em até 15 dias úteis a partir da formalização da solicitação, podendo tal prazo ser alongado devido a condições climáticas desfavoráveis a execução do servido e que comprovadamente afetam sua eficiência.

## **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Não haverá a necessidade de propor garantia de execução pelo adjudicatário, ficando, portanto, dispensada tal atribuição.

#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato, seja ele a execução do serviço ou entrega dos produtos.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-Ade correção monetária.

#### **15. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

Os preços contratuais poderão ser reajustados na forma da lei em face da necessidade de realinhamento.

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato e as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

#### **16. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo de cada município, em seu respectivo contrato, elencar o servidor responsável pelo recebimento do produto e acompanhamento da execução do serviço

## **17. REQUERIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Após a equipe de planejamento apresentar a demanda e o estudo técnico preliminar, justificando a necessidade da aquisição, bem como as possíveis soluções e os custos associados, o setor de contabilidade confirmou que, devido ao registro de preços, não se exige a disponibilidade orçamentária atual, restando, portanto, autorizar o seguimento do presente requerimento

Portanto, com a conclusão da análise técnica pela equipe de planejamento e com base nos resultados obtidos, está autorizado o avanço no processo de aquisição pública. Os pregoeiros devem realizar os procedimentos necessários conforme determinado pela legislação vigente.

Muriaé/MG, 12 de novembro de 2024.



**Juliano Soares Haberbosch**  
**Técnico Administrativo**  
**CISLESTE**  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
DE SAÚDE DA MATA LESTE